



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 1.927, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Altera a Lei 1.453 de 26/09/2013 (CTM), acrescentando um inciso VIII no art. 271, e acrescentando ao Anexo II, ISSQN – TRIBUTAÇÃO FIXA – TABELA I- PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, a categoria Mototáxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - fica acrescido no art. 271 da Lei nº 1.453 de 26/09/2013, o inciso VIII com a seguinte redação:

**“Inciso VIII – Atividades de Organizações Políticas “.**

**Art. 2º** - Fica acrescido na Tabela I – Profissionais Autônomos, Tributação Fixa, ISSQN, do Anexo II, da Lei nº 1.453 de 26/09/2013, a alínea “e” com seguinte categoria profissional:

<b>Por Categoria e/ou nível</b>	<b>UFIR</b>
e) Mototáxi	50

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de março de 2021.**

**Clóvis Tostes de Barros  
Prefeito Municipal**

Vereador Hugo Fernandes  
Autor da